



ESTATUTO SOCIAL DA REDE BRASILEIRA DE PESQUISAS EM TUBERCULOSE-REDE-TB- REFORMA E CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º

A **Rede Brasileira de Pesquisas em Tuberculose – REDE-TB** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter científico, tecnológico, educacional e de interesse público, constituída por prazo indeterminado, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regida por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação aplicável.

§ 1º A REDE-TB caracteriza-se como **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo celebrar parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos nacionais e internacionais, instituições públicas e privadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 2º A REDE-TB constitui-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e demais normas aplicáveis.

§ 3º A sede e o foro da REDE-TB localizam-se na Rua Aloísio Teixeira, 278, salas 102 e 104, Cidade Universitária – IA do Fundão, CEP: 21941-850 - Rio de Janeiro - RJ, podendo instalar representações, escritórios, unidades descentralizadas, núcleos de pesquisa, coordenações regionais ou estruturas de apoio em qualquer unidade da Federação ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

§ 4º A REDE-TB poderá utilizar a denominação abreviada **REDE-TB**, bem como sua identidade visual institucional, em todos os atos oficiais, publicações, projetos, programas, eventos, documentos técnicos, científicos e administrativos e demais instrumentos relacionados às suas finalidades institucionais.

§ 5º A duração da REDE-TB é por prazo indeterminado.

Art. 2º

A **Rede Brasileira de Pesquisas em Tuberculose – REDE-TB** tem por finalidade promover, apoiar, desenvolver e disseminar atividades de pesquisa científica,

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



desenvolvimento tecnológico, inovação, educação, cooperação técnica e fortalecimento institucional voltadas à prevenção, ao diagnóstico, ao tratamento, ao controle e à eliminação da tuberculose bem como de outras doenças e agravos de interesse para a saúde pública relacionados às suas finalidades institucionais, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, a REDE-TB buscará:

I – realizar pesquisas científicas básicas, clínicas, epidemiológicas, operacionais, translacionais e de implementação;

II – promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, incluindo produtos, processos, metodologias, tecnologias sociais, soluções digitais e outras iniciativas de interesse da saúde pública;

III – estimular a formação, capacitação e qualificação de recursos humanos em todos os níveis;

IV – promover ações de educação permanente, atualização profissional e difusão do conhecimento científico;

V – contribuir para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas em saúde;

VI – fortalecer a articulação entre universidades, instituições de pesquisa, serviços de saúde, organizações da sociedade civil, organismos nacionais e internacionais, setor produtivo e demais parceiros estratégicos;

VII – incentivar a pesquisa colaborativa nacional e internacional e o compartilhamento do conhecimento científico;

VIII – desenvolver, apoiar e coordenar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);

IX – promover a geração, proteção, valorização, gestão e transferência de conhecimentos, tecnologias e ativos de propriedade intelectual;

X – promover a divulgação científica e tecnológica, a comunicação em saúde e a ampla disseminação do conhecimento produzido, reafirmando o compromisso social da REDE-TB com a produção e a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para a sociedade;

XI – estimular a participação social, o engajamento comunitário e o protagonismo das pessoas afetadas pela tuberculose e por outras doenças transmissíveis, bem como de organizações da sociedade civil, na produção do conhecimento, na pesquisa, na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e dos serviços de saúde;

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



XII – promover ações de educação em saúde voltadas à população e aos profissionais de saúde;

XIII – atuar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e demais normas aplicáveis.

Art. 3º

No desenvolvimento de suas atividades, a REDE-TB observará os seguintes princípios institucionais:

I – promoção da ciência, da tecnologia, da inovação e da educação como instrumentos para a melhoria das condições de saúde da população;

II – compromisso com a ética, a integridade, a transparência, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência na gestão institucional;

III – respeito aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana, à equidade, à diversidade, à inclusão e à não discriminação;

IV – independência científica, liberdade acadêmica e respeito à autonomia da pesquisa, observados os princípios éticos e a legislação vigente;

V – fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante a produção de evidências científicas e o apoio à formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas em saúde;

VI – valorização da pesquisa científica, da produção e disseminação do conhecimento, da inovação e da cooperação nacional e internacional;

VII – incentivo à participação social, ao diálogo com a sociedade e ao protagonismo das pessoas afetadas pela tuberculose e por outras doenças transmissíveis;

VIII – promoção da ciência aberta, do compartilhamento responsável do conhecimento científico e da cooperação entre instituições de ensino, pesquisa, serviços de saúde e organizações da sociedade civil;

IX – respeito à propriedade intelectual, à ética em pesquisa, à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações protegidas por lei e às normas nacionais e internacionais aplicáveis;

X – responsabilidade socioambiental, sustentabilidade e compromisso com o desenvolvimento científico, tecnológico e social do País.

Art. 4º

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, a REDE-TB poderá:

- I** – promover, coordenar, executar, apoiar e avaliar programas, projetos, pesquisas, estudos, ações de desenvolvimento científico, tecnológico, inovação, educação, extensão, cooperação técnica e fortalecimento institucional;
- II** – celebrar convênios, contratos, acordos de cooperação, cartas-acordo, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de parceria, instrumentos de cooperação internacional e quaisquer outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- III** – estabelecer parcerias com universidades, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, organizações da sociedade civil, órgãos governamentais, organismos internacionais, fundações, agências de fomento, empresas públicas e privadas e demais entidades cujas atividades sejam compatíveis com suas finalidades;
- IV** – captar, pleitear, receber, administrar, gerir, executar, aplicar e prestar contas de recursos financeiros, patrimoniais, humanos e materiais provenientes de fontes públicas e privadas, nacionais e internacionais, inclusive recursos oriundos de dotações orçamentárias, transferências voluntárias, fundos públicos, auxílios, subvenções e emendas parlamentares individuais, de bancada, de comissão ou de outras modalidades legalmente previstas, destinados ao financiamento e à execução de programas, projetos, pesquisas, ações e atividades compatíveis com suas finalidades institucionais, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis a cada instrumento de transferência;
- V** – receber doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições, patrocínios, incentivos, financiamentos e outras receitas compatíveis com suas finalidades institucionais;
- VI** – elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação, educação permanente, pesquisa de implementação, inteligência em saúde, vigilância em saúde e cooperação técnica;
- VII** – organizar, promover e apoiar congressos, seminários, simpósios, oficinas, cursos, treinamentos, fóruns, encontros científicos, campanhas e demais atividades de caráter técnico, científico e educacional;
- VIII** – produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, revistas, periódicos científicos, boletins, relatórios técnicos, diretrizes, manuais, protocolos, materiais didáticos, recursos educacionais e conteúdos digitais;
- IX** – desenvolver, registrar, proteger, gerir, licenciar, transferir e compartilhar conhecimentos, metodologias, tecnologias, processos, produtos, programas de computador, bases de dados, marcas, direitos autorais e demais ativos de propriedade intelectual, observada a legislação vigente;

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



X – instituir e manter mecanismos e estruturas voltadas à gestão da inovação, da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia, inclusive Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), quando julgar conveniente;

XI – conceder bolsas, auxílios, incentivos e outras modalidades de apoio financeiro destinados à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, à formação e qualificação de recursos humanos e à cooperação técnica, inclusive a pesquisadores, profissionais, técnicos, estudantes e demais colaboradores vinculados a instituições públicas ou privadas ou à execução de projetos institucionais da REDE-TB, observadas a legislação aplicável e as normas dos respectivos financiadores.

XII – contratar empregados, pesquisadores, professores, consultores, especialistas, bolsistas, estagiários, prestadores de serviços e demais colaboradores necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, observada a legislação vigente;

XIII – prestar serviços técnicos especializados, científicos, tecnológicos, laboratoriais, educacionais, editoriais e de consultoria compatíveis com suas finalidades institucionais;

XIV – integrar redes de pesquisa, observatórios, plataformas colaborativas, consórcios científicos e outras iniciativas nacionais e internacionais voltadas ao fortalecimento da ciência, da tecnologia, da inovação e da saúde pública;

XV – promover ações de mobilização social, comunicação científica, educação em saúde, divulgação do conhecimento, advocacy e participação social, em consonância com suas finalidades institucionais;

XVI – apoiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas e estratégias em saúde, mediante a produção de evidências científicas, estudos técnicos e cooperação institucional;

XVII – desenvolver atividades relacionadas à pesquisa básica, clínica, epidemiológica, operacional, translacional, de implementação e demais modalidades de investigação científica, observadas as normas éticas e legais aplicáveis;

XVIII – praticar todos os atos necessários ou convenientes ao cumprimento de suas finalidades institucionais, desde que compatíveis com este Estatuto e com a legislação vigente;

XIX – criar, coordenar, incorporar, manter, apoiar ou extinguir programas, centros, observatórios, comitês, câmaras técnicas, grupos de trabalho, redes temáticas, plataformas colaborativas e outras estruturas técnico-científicas destinadas ao cumprimento de suas finalidades institucionais, na forma definida pela Diretoria.

Parágrafo único.

Para a consecução de suas finalidades institucionais, a REDE-TB poderá apresentar propostas, projetos, planos de trabalho e demais instrumentos perante órgãos e entidades da Administração Pública, bem como pleitear, receber, gerir, executar e

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



prestar contas de recursos públicos provenientes de transferências orçamentárias e financeiras, inclusive de emendas parlamentares, observadas as normas de transparência, rastreabilidade, execução, monitoramento e prestação de contas previstas na legislação aplicável. A REDE-TB poderá, ainda, realizar e manter seu cadastramento nos sistemas oficiais de transferências, execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas de recursos públicos. A celebração de parcerias e o recebimento de recursos públicos não implicarão subordinação institucional da REDE-TB ao órgão ou entidade parceira, preservadas sua autonomia e independência científica, técnica e administrativa, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento jurídico.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º

A REDE-TB será constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que compartilhem de seus objetivos institucionais e sejam admitidos na forma deste Estatuto.

§ 1º Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela REDE-TB.

§ 2º A admissão de associados observará critérios objetivos definidos neste Estatuto e, quando necessário, em regulamento aprovado pela Diretoria.

Art. 6º

A REDE-TB é composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Associados Fundadores;

II – Associados Efetivos;

III – Associados Colaboradores;

IV – Associados Institucionais;

V – Associados Honorários.

§ 1º

São **Associados Fundadores** aqueles que participaram da Assembleia de constituição da REDE-TB, mantendo sua condição honorífica independentemente da categoria de associação a que pertençam.

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



§ 2º

São Associados Efetivos as pessoas físicas que desenvolvam atividades de pesquisa, ensino, inovação, assistência, gestão, extensão, desenvolvimento tecnológico ou outras relacionadas às finalidades da REDE-TB e que tenham sua admissão aprovada na forma deste Estatuto.

§ 3º

São Associados Colaboradores as pessoas físicas que, embora não preencham os requisitos para a categoria de Associado Efetivo, contribuam para o desenvolvimento das atividades institucionais da REDE-TB.

§ 4º

São Associados Institucionais as pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, que mantenham cooperação científica, tecnológica, educacional ou institucional com a REDE-TB, sem direito a voto nas Assembleias Gerais.

§ 5º

São Associados Honorários as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à ciência, à inovação, à saúde pública ou à própria REDE-TB, mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou do Conselho Consultivo.

Art. 7º

A admissão dos Associados Efetivos, Colaboradores e Institucionais dependerá de:

I – manifestação formal de interesse;

II – concordância com este Estatuto e com as normas internas da REDE-TB;

III – aprovação pela Diretoria.

Parágrafo único. A Diretoria poderá estabelecer procedimentos complementares para admissão, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 8º

A qualidade de associado é pessoal e intransferível, não sendo passível de cessão ou sucessão.

Art. 9º

Perderá a condição de associado aquele que:

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



- I** – solicitar seu desligamento;
- II** – deixar de atender aos requisitos previstos neste Estatuto;
- III** – praticar atos contrários aos objetivos institucionais da REDE-TB;
- IV** – causar prejuízo moral, ético, científico, institucional ou patrimonial à REDE-TB;
- V** – deixar de cumprir, sem justificativa, as obrigações estatutárias.

§ 1º

A exclusão de associado somente ocorrerá mediante decisão fundamentada da Diretoria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º

Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º

São direitos dos associados da REDE-TB, observada a respectiva categoria de associação e as disposições deste Estatuto:

- I** – zelar pela integridade, pelos princípios institucionais, pelo patrimônio, pela credibilidade científica e pela responsabilidade pública da REDE-TB;
- II** – participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito à voz, observado o disposto neste Estatuto;
- III** – participar das reuniões, atividades, programas, projetos, cursos, eventos, grupos de trabalho, comissões e demais iniciativas promovidas pela REDE-TB;
- IV** – candidatar-se ou ser indicado para cargos eletivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, desde que atendidos os requisitos previstos neste Estatuto;
- V** – votar nas Assembleias Gerais e nos processos eleitorais da REDE-TB, desde que seja Associado Efetivo, esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários e adimplente com suas obrigações perante a Associação;
- VI** – apresentar propostas, recomendações e sugestões relacionadas às finalidades institucionais da REDE-TB;

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



VII – desligar-se da Associação, mediante comunicação formal à Diretoria.

Art. 11º

São deveres dos associados:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

II – atuar de forma ética, colaborativa e compatível com os princípios institucionais da REDE-TB;

III – contribuir para o cumprimento das finalidades institucionais da Associação;

IV – zelar pelo patrimônio material, imaterial, científico, tecnológico e pela imagem institucional da REDE-TB;

V – exercer com diligência e responsabilidade os cargos ou funções para os quais forem eleitos, designados ou convidados;

VI – manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria da Associação;

VII – manter adimplentes as contribuições associativas fixadas pela Assembleia Geral;

VIII – comunicar à Diretoria fatos que possam comprometer o patrimônio, a reputação ou o adequado funcionamento da REDE-TB.

Art. 12º

Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela REDE-TB, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 13º

Nos casos que possam resultar na exclusão do associado, será assegurada a oportunidade de manifestação e defesa, observadas as disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º

A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da REDE-TB, constituída pelos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Associação, observadas as disposições deste Estatuto e da legislação vigente.

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



§ 1º

Os Associados Fundadores, Colaboradores, Institucionais e Honorários poderão participar das Assembleias Gerais com direito à voz, na forma deste Estatuto, não lhes sendo assegurado o direito de voto, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º

As deliberações da Assembleia Geral obrigam todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes, desde que tomadas na forma deste Estatuto e da legislação aplicável.

Art. 15º

Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;

II – apreciar e aprovar o relatório anual de atividades da Diretoria;

III – apreciar e aprovar as demonstrações financeiras e a prestação anual de contas, mediante parecer do Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre alterações deste Estatuto;

V – deliberar sobre a dissolução da REDE-TB e a destinação de seu patrimônio, observado o disposto neste Estatuto e na legislação vigente;

VI – deliberar sobre a aquisição, alienação, constituição de ônus reais ou alienação de bens imóveis pertencentes à Associação;

VII – fixar, quando couber, o valor da contribuição associativa anual;

VIII – decidir, em grau de recurso, sobre matérias previstas neste Estatuto;

IX – conceder o título de Associado Honorário, mediante proposta da Diretoria ou do Conselho Consultivo;

X – deliberar sobre quaisquer assuntos de relevante interesse institucional constantes da ordem do dia.

Art. 16º

A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, em data definida pela Diretoria, preferencialmente durante a realização do Workshop Nacional da REDE-TB;

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



II – extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação o exigirem.

§ 1º

A Assembleia Geral Ordinária apreciará, entre outras matérias constantes da ordem do dia:

I – o relatório anual de atividades;

II – a prestação de contas da Diretoria;

III – o parecer do Conselho Fiscal;

IV – o planejamento institucional;

V – a eleição dos órgãos estatutários, quando houver encerramento de mandato.

§ 2º

A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar exclusivamente sobre os assuntos constantes da convocação.

Art. 17º

A Assembleia Geral será convocada:

I – pelo Presidente da REDE-TB;

II – pela maioria dos membros da Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento fundamentado de, no mínimo, um quinto dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º

A convocação será realizada por edital divulgado no sítio eletrônico oficial da REDE-TB e por comunicação eletrônica encaminhada aos associados, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, contendo obrigatoriamente:

I – data;

II – horário;

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



III – local ou plataforma eletrônica;

IV – modalidade da reunião;

V – ordem do dia.

§ 2º

Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser reduzido o prazo de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, observado o mínimo de 5 (cinco) dias.

Art. 18º

A Assembleia Geral instalar-se-á:

I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Efetivos com direito a voto;

II – em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Associados Efetivos presentes, salvo nos casos em que a legislação ou este Estatuto exijam quórum qualificado.

§ 1º

As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo disposição legal ou estatutária em contrário.

§ 2º

As alterações estatutárias e a dissolução da Associação obedecerão aos quóruns previstos no Código Civil.

§ 3º

As votações poderão ocorrer por aclamação, voto aberto, voto secreto ou meio eletrônico, conforme deliberado pela Assembleia ou previsto no edital de convocação.

Art. 19º

As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma:

I – presencial;

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



II – virtual;

III – híbrida.

§ 1º

A modalidade será definida no edital de convocação.

§ 2º

A participação por meio eletrônico produzirá os mesmos efeitos jurídicos da participação presencial para fins de presença, discussão, votação e assinatura da ata.

§ 3º

A Diretoria poderá regulamentar os procedimentos de credenciamento, identificação dos participantes, votação eletrônica e registro das deliberações, garantindo a autenticidade, a segurança e a transparência do processo.

Art. 20º

As Assembleias Gerais poderão ser realizadas durante eventos científicos promovidos ou apoiados pela REDE-TB, desde que observadas as formalidades de convocação e funcionamento previstas neste Estatuto.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral durante eventos científicos não restringirá o direito de participação dos associados, devendo a Diretoria adotar medidas que assegurem ampla divulgação, acesso e participação, inclusive por meios eletrônicos quando cabíveis.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 21º

A DIRETORIA será composta de três associados efetivos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente; e

III – Tesoureiro.

§ 1º. O exercício dos cargos estatutários da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo será gratuito, não sendo devida remuneração pelo desempenho das atribuições inerentes a esses cargos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



§ 2º. A vedação prevista no § 1º não impede que associados, dirigentes ou conselheiros sejam contratados ou recebam remuneração, bolsas, auxílios ou outras formas de pagamento pela prestação de serviços ou pelo exercício de atividades técnicas, científicas, profissionais, educacionais, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, consultoria, coordenação ou execução de projetos, desde que tais atividades sejam distintas das atribuições inerentes ao respectivo cargo estatutário, sejam efetivamente realizadas, estejam previstas no respectivo projeto, instrumento ou plano de trabalho e sejam permitidas pela legislação aplicável e pelas normas do respectivo financiador.

§ 3º. As contratações e os pagamentos previstos no § 2º deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, economicidade e eficiência, bem como critérios objetivos e valores compatíveis com os praticados no mercado, ficando o interessado impedido de participar da deliberação ou decisão relativa à sua própria contratação ou remuneração.

§ 4º. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

§ 5º. Será permitida a recondução parcial ou total dos membros da Diretoria para mandatos subsequentes, na forma deste Estatuto.

§ 6º. Os casos omissos relacionados à composição, ao mandato e ao funcionamento da Diretoria serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 22º

Compete à DIRETORIA:

- I. Administrar a REDE-TB;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V. Deliberar sobre convocação das Assembleias Gerais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Aprovar a admissão e demissão de funcionários;
- VIII. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- IX. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



Art. 23º.

A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, pelo menos duas vezes ao ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24º.

Compete ao(à) Presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- V. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto neste Estatuto;
- VI. Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VII. Nomear os coordenadores de área existentes ou que forem criados, que deve ser ratificado em Assembleia Geral, visando melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- VIII. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- IX. Juntamente com o Vice-Presidente:
 - a) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - b) Celebrar contratos de interesse da entidade.

Art. 25º.

Compete ao(à) Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes;

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br

huc



II. Juntamente com o presidente:

a) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

b) Celebrar contratos de interesse da entidade.

III. Juntamente com o presidente e com expressa autorização da Assembleia Geral:

a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Art. 26º.

Compete ao(à) Tesoureiro(a):

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;

II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

IV. Apresentar, pelo menos trimestralmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;

V. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.

Art. 27º.

No caso de vacância de um ou mais cargos de Diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão administrativa, financeira e patrimonial da REDE-TB, sendo composto por 03 (três) Associados Efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 29º

O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, permitida a recondução.

Parágrafo único. O exercício do cargo de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

Art. 30º

Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros contábeis, documentos e registros financeiros da Associação;
- II – verificar a situação financeira, patrimonial e contábil da REDE-TB;
- III – emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial e a prestação anual de contas da Diretoria;
- IV – comunicar à Diretoria e, quando necessário, à Assembleia Geral, irregularidades eventualmente constatadas, propondo medidas para sua correção;
- V – convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando verificar situação grave que justifique deliberação dos associados.

Art. 31º

As contas referentes ao encerramento de cada mandato da Diretoria serão objeto de parecer conclusivo do Conselho Fiscal, a ser submetido à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 32º

O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento técnico-científico da REDE-TB, sendo composto pelos Coordenadores das Áreas Técnicas e por outros membros que vierem a ser designados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

§ 1º

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



Compete ao Conselho Consultivo emitir pareceres, recomendações e propostas sobre assuntos científicos, tecnológicos, estratégicos e institucionais submetidos à sua apreciação.

O Conselho Consultivo possui caráter consultivo e de assessoramento técnico-científico.

§ 2º

O Conselho Consultivo poderá reunir-se:

I – por iniciativa de seu Coordenador;

II – por solicitação da Diretoria;

III – por solicitação da Assembleia Geral;

IV – para analisar denúncias, conflitos de interesse ou outros assuntos cuja apreciação lhe seja atribuída por este Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33º

O patrimônio da REDE-TB será constituído por:

I – bens móveis, imóveis, direitos, títulos, valores e demais bens que venha a adquirir;

II – doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições, patrocínios e outras liberalidades compatíveis com suas finalidades institucionais;

III – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos de cooperação, cartas-acordo, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV – recursos provenientes de transferências públicas, dotações orçamentárias, fundos públicos e emendas parlamentares, observada a legislação aplicável;

V – receitas decorrentes da execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, educação, capacitação, cooperação técnica e prestação de serviços compatíveis com suas finalidades institucionais;

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



VI – receitas provenientes da realização de congressos, workshops, cursos, seminários, simpósios, publicações, consultorias, licenciamento de tecnologias e demais atividades institucionais;

VII – rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas legalmente admitidas;

VIII – bens e direitos adquiridos com recursos próprios ou provenientes de projetos e parcerias institucionais.

§ 1º. Todo o patrimônio, rendas, recursos e eventual superávit financeiro da REDE-TB serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo vedada qualquer distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio aos associados, dirigentes ou terceiros, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 2º. A REDE-TB manterá escrituração contábil regular, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem finalidade de lucro, mantendo a documentação comprobatória de suas receitas, despesas, contratações e demais atos de gestão, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Art. 34º

A dissolução da REDE-TB somente poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de, no mínimo, **2/3 (dois terços)** dos Associados Efetivos presentes.

Art. 35º

Na hipótese de dissolução da REDE-TB, deverão ser previamente satisfeitas as obrigações e responsabilidades assumidas pela Associação, observadas, quanto aos bens, recursos e direitos adquiridos ou constituídos com recursos públicos ou vinculados a projetos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos, contratos ou outros instrumentos de parceria, as disposições da legislação aplicável e as regras específicas estabelecidas nos respectivos instrumentos jurídicos.

Para fins de destinação do patrimônio líquido remanescente, serão observados os requisitos previstos na legislação aplicável às organizações da sociedade civil, inclusive, quando pertinente, os estabelecidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, buscando-se preservar a aplicação do patrimônio em finalidades de interesse público compatíveis com os objetivos institucionais da REDE-TB.

CNPJ 05.844.523/0001-38

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3733-1770

e-mail: redetb.rp@gmail.com - ec@redetb.org.br



Em caso de dissolução da REDE-TB, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra associação ou fundação sem fins lucrativos, com objetivos institucionais semelhantes, qualificada na forma da legislação vigente, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observada a legislação vigente.

Art. 37º

O exercício financeiro da REDE-TB coincidirá com o ano civil.

Art. 38º

Este Estatuto obriga todos os associados, dirigentes, conselheiros, colaboradores e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo institucional com a REDE-TB, no que lhes for aplicável.

Art. 39º

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições estatutárias anteriores, produzindo efeitos após o competente registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Brasília 17 de agosto de 2026.

[Signature]
Ricardo Alexandre Arcêncio

[Signature]
Varia M. S. Araujo

[Signature]
Erica Chimara Silva

Rua Aloísio T.

do Rio de

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodnotas.com.br

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
TABELÃO TITULAR

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

(0947090) - RICARDO ALEXANDRE ARCÊNCIO
(0947079) - ERICA CHIMARA SILVA

TJDF20260090143958J270
TJDF20260090143958J270
JNDCA - Consulta pelo: www.tjdf.jus.br
BSB, 18/08/2026 - 15:14:07

QUALQUER EMENDA OU RESCISÃO DEVE SER FEITA POR AUTENTICIDADE

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
TABELÃO TITULAR

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS 093245 - Matr. 236308

1202609030958557 28/09/2026

Emol: 505,52 Tributo: 244,42 Reemb: 13,38

Selo: EAKM86705 TOY

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Cinei Herdi
Escrevente Autorizado



ASSINADO DIGITALMENTE
CINEI SERGIO HERDI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

